

São Paulo

DATA MERCANTIL

RS 2,00

Terça - feira, 01 de setembro de 2020

Edição N ° 138

www.datamercantil.com.br

Wall Street tem melhor agosto em mais de 30 anos, e Bolsa brasileira acumula queda



Enquanto o S&P 500, maior índice acionário dos Estados Unidos, teve o melhor agosto desde 1986, com ganho de 7%, a Bolsa brasileira acumulou queda de 3,4% no mês, dando fim à sequência de quatro altas mensais após o tombo de mais de 30% no primeiro trimestre.

Nesta segunda-feira (31), o Ibovespa caiu 2,72%, a 99.369 pontos, e o dólar subiu 1,120%, a R\$ 5,4780.

Nos EUA, a valorização das ações em agosto foi impulsionada pelas empresas de tecnologia, que tiveram resultado melhor do que o esperado pelo mercado no segundo trimestre, gerando uma expectativa de recuperação mais rápida após a crise provocada pela pandemia de Covid-19.

Nesta sessão, S&P 500

caiu 0,22% e Dow Jones, 0,78%. Nasdaq subiu 0,68%.

No Brasil, o destaque do mês foi a preocupação de investidores com a saúde fiscal do país e com a permanência do ministro da Economia, Paulo Guedes, no governo de Jair Bolsonaro, levando o real a perder valor ante o dólar.

Em agosto, a moeda americana acumulou alta de 5%. Dentre países emergentes, o real teve a maior desvalorização no mês.

“Foi um mês agitado, a reforma tributária não trouxe novos capítulos e teve todos os receios e ‘ficos’ do Guedes”, diz Lucas Carvalho, analista da Toro Investimentos.

Nesta terça (1º), o governo deve enviar ao Congresso o Orçamento de 2021 e divulgar a prorrogação do auxílio emergencial. Também há ex-

pectativa de definições sobre o Renda Brasil, programa que deve substituir o atual Bolsa Família.

Nesta segunda, o Banco Central divulgou que a dívida bruta brasileira, considerada a principal medida da saúde fiscal do país, subiu 10,7 pontos no ano até julho, ao patamar recorde de 86,5% do PIB (Produto Interno Bruto).

“Enquanto a política monetária expansionista nos EUA e a retomada da economia chinesa esquentaram os ganhos neste em agosto, no front doméstico, a entrega do Orçamento, divergências sobre o Renda Brasil e a prorrogação do auxílio emergencial até dezembro desanimaram os investidores”, diz Simone Pasianotto, economista-chefe da Reag Investimentos.

Júlia Moura/Folhapress

Economia



Segunda edição de Black Friday brasileira tem início nesta quinta

Página - 03

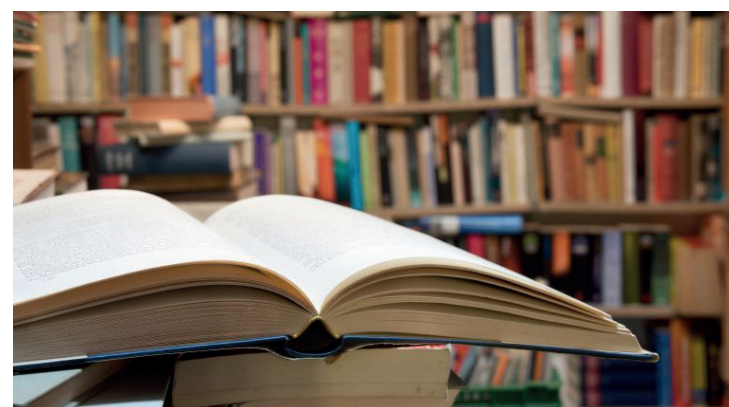
Indústria



Carros elétricos ‘aceleram’, e Brasil dá largada na corrida pelo níquel

Página - 04

Negócios



Presidente da Leitura prevê o pior, caso imposto do livro seja criado

Página - 08

Empresas correm para se adequar à lei de proteção de dados

Página - 07

No Mundo

Japão: na corrida para substituir Abe, Suga surge como forte candidato



Yoshihide Suga, um fiel aliado de longa data de Shinzo Abe, surgiu como forte candidato a sucedê-lo como primeiro-ministro do Japão, o que pode resultar em uma ampliação dos estímulos fiscais e monetários que marcaram os quase oito anos de Abe como premiê.

Primeiro-ministro que governou o Japão por mais tempo, Shinzo Abe anunciou na sexta-feira (28) que estava renunciando devido a uma doença crônica, abrindo espaço para a eleição de um líder dentro do Partido Liberal Democrata (PLD).

Enquanto outros aspirantes a sucessor declararam a intenção de concorrer, Suga, de 71 anos, disse que não quer o cargo. Mas os comentários foram colocados em dúvida pela mídia nos últimos dias,

que o colocou no centro das atenções.

“Eles realmente vão tentar fazer com que Suga substitua Abe e continue o governo sem ele”, disse o professor de Ciência Política Koichi Nakano, da Universidade Sophia.

Em entrevista à Reuters na última semana, Suga ressaltou a necessidade de impulsionar o crescimento econômico em vez de endurecer as restrições para conter o vírus, indicando a necessidade de promover o turismo.

“Precisamos considerar o que podemos fazer para evitar que a economia caia de um penhasco”, disse Suga em seu gabinete parlamentar, onde uma grande fotografia dele ao lado do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, estava exposta.

A entrevista, em que Suga negou novamente que queria

o cargo, foi parte de uma blitz de mídia antes de Abe anunciar sua renúncia, na qual ele falou com pelo menos quatro grandes grupos de comunicação.

Político que traçou seu caminho sozinho, Suga foi escolhido por Abe em 2012 para o importante cargo de secretário-chefe de gabinete, atuando como principal porta-voz do governo, coordenando políticas e organizando a administração.

O vencedor da eleição do PLD, que a mídia nacional estima que pode acontecer por volta de 15 de setembro, basicamente garante o cargo de primeiro-ministro, porque o partido tem maioria no Parlamento. O ganhador completará o mandato de Abe como líder do PLD, que se encerrará em setembro de 2021.

Reuters/ABR

Quase um mês após explosão em Beirute, Líbano escolhe novo primeiro-ministro

O presidente do Líbano, Michel Aoun, nomeou nesta segunda-feira (31) o embaixador Mustapha Adib como o novo primeiro-ministro do país depois de sua indicação ter sido aprovada pela maioria dos parlamentares libaneses.

Adib, 48, era o chefe do posto diplomático do governo de Beirute na Alemanha desde 2013 e foi conselheiro e chefe de gabinete do ex-premiê Najib Mikati, mas não tem grande experiência política -ele é advogado e professor universitário.

Agora, deve assumir o novo cargo com a missão de reconstruir o governo após a crise política que se agravou com a explosão catastrófica que atingiu mais da metade da capital libanesa, no início de agosto.

Além de deixar ao menos 190 mortos, 6.000 feridos e danos bilionários, a tragédia desencadeou uma onda de protestos e acusações contra o governo, mergulhado em uma crise econômica profunda e em um cenário político instável.

Em um discurso no palácio presidencial após a nomeação, o novo premiê falou sobre formar um novo governo em tempo recorde -o processo costuma demorar meses- e pediu reformas imediatas como um passo para garantir um acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Dezenas de países anunciaram doações e envio de assistência médica e humanitária ao Líbano. Em contrapartida, os doadores pedem que o país realize reformas há muito adiadas para acabar com a corrupção e o desperdício do Estado.

Folhapress



UE oferece 400 milhões de euros a iniciativa por vacina para covid-19



A Comissão Europeia anunciou nesta segunda-feira (31) que vai contribuir com 400 milhões de euros para uma iniciativa liderada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a compra de vacinas contra a covid-19.

A iniciativa, batizada de Covax, pretende adquirir 2 bilhões de doses de potenciais vacinas contra a doença de vários fabricantes até o fim de 2021.

A comissão da UE está

negociando acordos para compra adiantada de vacinas contra a covid-19 com diversas fabricantes, em nome dos 27 países que compõem o bloco, e afirmou nas últimas semanas que os governos do bloco não podem adquirir vacinas por meio de programas de compras paralelos.

“A comissão está anunciando uma contribuição de 400 milhões de euros para a Covax, a fim de trabalharmos juntos na aquisição de vacinas futuras em benefício

de países de rendas baixa e média”, disse a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen.

Em comunicado, a comissão também disse que está pronta, junto com os países da UE, “para colocar especialização e recursos dentro da Covax, com o objetivo de acelerar o desenvolvimento, a fabricação e um fornecimento global de vacinas para cidadãos ao redor do mundo, em países pobres e ricos”.

Reuters/ABR

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Nova nota de R\$ 200 entra em circulação na quarta-feira



O Banco Central lançará oficialmente, na próxima quarta-feira (2), a nova nota de R\$ 200. A cédula entrará em circulação no mesmo dia.

Ainda não foram divulgadas imagens da nota, que trará como personagem o lobo-guará. Serão produzidas 450 milhões de unidades até o fim do ano, o equivalente a R\$ 90 bilhões.

Segundo o BC, o lançamento da nova tem o objetivo de atender maior demanda por papel-moeda com o pagamento do auxílio emergencial. Além disso, com a pandemia do novo coronavírus, aumentou o entesouramento (o dinheiro fica parado na mão das pessoas).

O Banco Central gastará R\$ 113,8 milhões a mais do que o previsto no orçamento anual para a produção das novas notas e para a impressão de mais 170 milhões de cédulas de R\$ 100.

No último dia 20, os partidos Rede, PSB e Podemos ingressaram com uma ADPF (Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental) no STF pedindo a suspensão da entrada em circulação da nova nota, anunciada pelo BC.

A ação dos partidos é baseada em manifesto público contra a criação da nova cédula, lançada no início do mês passado por dez organizações anticorrupção, dentre elas, Instituto Não Aceito Corrupção, Transparência Partidária, Transparência Brasil e Instituto Ethos.

A ministra do STF (Supremo Tribunal Federal) Cármen Lúcia estabeleceu um prazo de 48 horas para que o presidente do BC, Roberto Campos Neto, prestasse esclarecimentos sobre a criação da nova cédula de R\$ 200.

Em manifestação, enviada na última quinta-feira (27), a autoridade monetária disse que acarretaria um “sério prejuízo” a suspensão da circulação da nova nota.

O BC afirmou que a mais grave consequência da suspensão da nova cédula seria a de colocar “em risco o atendimento das necessidades de numerário para garantir o funcionamento adequado da economia e do sistema financeiro nacional, ante a falta de alternativas viáveis”.

Larissa Garcia/Folhapress

Segunda edição de Black Friday brasileira tem início nesta quinta



A segunda edição da “Semana Brasil”, uma espécie de Black Friday brasileira, começa nesta quinta-feira (3) e vai até 13 de setembro.

A iniciativa tem apoio do governo federal e é coordenada pelo IDV (Instituto para Desenvolvimento do Varejo).

O conceito da campanha publicitária que começa a ser veiculada nesta segunda-feira (31) em TVs, rádios, internet e redes sociais é “vamos em frente, com cuidado e confiança”.

De acordo com o material de divulgação da Secom (Secretaria de Comunicação)

Dívida pública alcança 86,5% do PIB em julho sob efeito da pandemia

A dívida pública chegou a 86,5% do PIB (Produto Interno Bruto) em julho, aumento de 1 ponto percentual em relação ao mês anterior, segundo dados divulgados pelo Banco Central nesta segunda-feira (31).

“Esse é o maior patamar da série histórica, que começou a ser compilada pelo BC em dezembro de 2006. A trajetória é de crescimento até o fim do ano”, disse Fernando Rocha, chefe do departamento de estatísticas da autoridade monetária.

Com o aumento de gastos públicos em razão da pandemia do novo coronavírus, a dívida bruta brasileira pode fechar 2020 em 100% do PIB, segundo estimativas da equipe econômica.

A dívida já vinha em trajetória de alta antes da crise. Em 2019, o endividamento estava em 75,8% do PIB.

O aumento da dívida bruta se deu principalmente pelo

aumento nas emissões de títulos públicos, que representou aumento de 0,7 ponto, da incorporação de juros ao montante (0,4 ponto) e da diminuição do valor nominal do PIB (0,2 ponto).

“É a primeira vez desde fevereiro de 2003 que supera o patamar de 60% do PIB”, destacou Rocha.

“O principal fator para o aumento da dívida bruta é o próprio fluxo de endividamento, ou seja, as emissões líquidas e o pagamento de juros”, disse o técnico do BC.

A dívida líquida, que desconta os ativos do governo, também foi impactada pela crise e fechou em 60,2% do PIB em julho, aumento de 2,2 pontos em relação a junho.

“O ajuste cambial puxa a dívida líquida para cima. Ao longo do ano, o crescimento foi de 4,5 pontos do PIB, ela estava em 55,7% do PIB em dezembro de 2019”, explicou Rocha.

Larissa Garcia/Folhapress



da Presidência da República, o evento “vai unir comércio e varejo para celebrar a retomada da economia” e “marca a primeira data comemorativa do varejo após a reabertura do comércio” em meio à pandemia de Covid-19, que, na noite de domingo (30), registava 3,9 milhões de casos e 120,9 mil mortes no Brasil.

Desde o início da pandemia, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) equipara a crise sanitária com a econômica e critica prefeitos e governadores por terem fechado o comércio numa tentativa de conter a disseminação do novo coronavírus.

O Palácio do Planalto diz que, no ano passado, segun-

do a Ebit/Nielsen, as vendas online durante o período cresceram 41% em relação ao mesmo período de 2018. Já as vendas no varejo registraram crescimento nominal de 11,3%, segundo levantamento da Cielo. De acordo com o governo, em 2019, mais de 14 mil empresas participaram da “Semana Brasil”.

Indicadores do Banco Central e do IBGE mostram uma aceleração da atividade econômica do país no terceiro trimestre de 2019. Para especialistas, a realização da Semana Brasil foi um dos fatores que influenciaram o desempenho econômico no mês de setembro.

Daniel Carvalho/Folhapress

Indústria

Carros elétricos ‘aceleram’, e Brasil dá largada na corrida pelo níquel



A produção de carros elétricos pisou no acelerador e desencadeou uma verdadeira corrida ao níquel, metal essencial para a produção de baterias para os automóveis. Esse rali pode colocar o Brasil no centro do mapa global dessa indústria, que tem alto potencial de crescimento nos cálculos de investidores e da Agência Internacional de Energia (AIE).

A Vale, maior produtora global de níquel, já busca parceiros para o desenvolvimento de baterias com o objetivo de pegar carona na expansão do segmento.

O bilionário Elon Musk, fundador da Tesla, acenou recentemente com a possibilidade de um “contrato gigante” para a mineradora capaz de oferecer níquel a preço baixo e mínimo impacto ambiental.

A preocupação não é à toa: as ações da fabricante de carro elétrico acumulam alta superior a 400% este ano na Bolsa de Nova York, embaladas pela produção aquecida, que superou as projeções de analistas no primeiro trimestre.

Além da Vale, que tem produção de níquel em Brasil, Canadá, Indonésia e Nova Caledônia, o mercado é disputado por mineradoras como a australiana BHP e a russa Norilsk Nickel.

As projeções para o futuro são otimistas. Segundo a AIE, o total de veículos elétricos em circulação no mundo poderia saltar de 9,4 milhões de unidades para 135 milhões em dez anos. O cenário esperado para o Brasil também é de rápida expansão.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) prevê que a frota de carros híbridos (movidos a combustão

e baterias) passe dos atuais 30 mil para um milhão até 2030. A avaliação é que a indústria teria capacidade de crescer mesmo neste ano, marcado pela pandemia.

“Nossa estimativa central é que as vendas globais de carros elétricos este ano excedam as de 2019, chegando a 2,3 milhões de unidades. Isso eleva o número total de carros elétricos nas estradas em todo o mundo para um novo recorde de quase 10 milhões, cerca de 1% do estoque global de automóveis”, avalia Jacob Teter, analista de Política Energética da AIE. “As vendas aumentarão também no Brasil, mas a velocidade de penetração no mercado é difícil de prever, depende de o país estabelecer um ecossistema, política de apoio, conscientização e educação do consumidor.” Época Negócios

Indústria paulista registra aumento de 16,8% nas vendas em julho



A indústria paulista registrou aumento de 16,8% nas vendas reais em julho na comparação com o mês anterior, segundo Levantamento de Conjuntura divulgado ontem (31) pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp). Segundo os dados, as horas trabalhadas cresceram 11,3% e o nível de utilização da capacidade instalada atingiu 73,9%, crescendo 4,9 pontos percentuais ante o mês de junho. Os salários tiveram alta de 4,1% na passagem de junho para julho.

Trump anuncia redução de cota de importação do aço do Brasil

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, anunciou neste sábado (29) uma redução da cota de importação de aço do Brasil, citando o desaquecimento do mercado siderúrgico do país, diante das paralisações provocadas pela pandemia do coronavírus.

O limite havia sido definido em 2018 por meio de um acordo com o Brasil, para evitar que país pagasse tarifa imposta a outras nações.

Em um comunicado, ele afirma que os embarques dos produtores norte-americanos caíram 15% no pri-

meiro semestre de 2020, e que a utilização da capacidade instalada está abaixo de 70% até o dia 15 de agosto.

Na nota oficial da Casa Branca, Trump diz ainda que, enquanto diversos países diminuíram a importação de aço, seguindo o desaquecimento do mercado, as importações brasileiras diminuíram apenas “ligeiramente”.

O governo brasileiro se pronunciou sobre a medida e disse que espera que o setor siderúrgico dos EUA tenha uma recuperação e que o diálogo sobre o assunto seja retomado em dezembro.

GI/Biznews



“Os resultados do levantamento de conjuntura do mês de junho e julho reforçam que a indústria paulista está em firme recuperação e que o pior ficou para trás”, dizem Fiesp e o Ciesp.

O item mercado atingiu 53,1 pontos, índice que indica aquecimento contínuo. Segundo as percepções dos industriais as vendas continuaram positivas, apesar de o sensor ter registrado 51,9 pontos, número abaixo de julho, mas mesmo assim acima de 50.

Os níveis de estoque registraram 48,9 pontos, acumulando aumento de 8,8 pontos em relação ao mês de abril deste ano, quando marcava 40,1 pontos. Apesar do

progresso, os estoques ainda continuam acima do desejado.

O indicador de emprego fechou em 47,7 pontos em agosto, ante os 49,8 pontos do mês de julho. Como o resultado está abaixo dos 50 pontos, índice pode indicar uma possível diminuição dos empregos no período.

O componente investimentos apresentou a variação mais forte no mês. O cálculo passou de 39,7 pontos em julho para 44,6 pontos em agosto. Como o indicador continua abaixo dos 50 pontos, há expectativa de redução dos investimentos, ainda que em menor ritmo.

Flávia Albuquerque/ABR

Publicidade Legal

Agro Advance Participações S.A. (em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: 03/09/2018, às 9hs. **Presença:** Subscritores da totalidade do capital social, a saber: **Leiden PE II L.P.**, CNPJ nº 24.457.776/0001-01, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Tomas Agustin Romero, Mid-Market LAIF II L.P.**, CNPJ nº 24.457.775/0001-59, neste ato representado por seu procurador Sr. **Tomas Agustin Romero, e AGRIBUSINESS Latin America Fund II L.P.**, CNPJ nº 24.457.774/0001-04, neste ato representado por seu procurador Sr. **Tomas Agustin Romero, Mesa:** Presidente: Fabio Medeiros Martins da Silva; Secretário: Tomas Agustin Romero. **Deliberações:** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Agro Advance Participações S.A.** ("Companhia"), com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conj. 62, sala 16, bairro Itaim Bibi, SP/SP. Aprovar o capital social inicial de R\$ 100.000, representado por 100 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato pelos subscritores acima indicados, sendo integralizado em dinheiro, neste ato, 100% do capital subscrito. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o projeto de Estatuto Social da Companhia. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, com o mandato unificado de 2 anos a contar da presente data, **Fabio Medeiros Martins da Silva**, RNE nº 16.271.624-2 SSP/SP, CPF nº 150.892.378-75 e **Tomas Agustin Romero**, RNE sob o nº V820093-L, CPF nº 235.466.338-22, ocupara cargo de Diretor sem designação específica, sendo. Fixar a remuneração mensal individual de cada um dos membros da Diretoria da Companhia em R\$ 1.000,00. Determinar que as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 referentes a atos da Companhia. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, bem como autorizar a administração da Companhia a tomar todas as quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. Dar por efetivamente constituída a Companhia, sob a denominação de **Agro Advance Participações S.A.** **Encerramento:** Aprovada pela unanimidade dos subscritores. São Paulo, 03/09/2018. **Mesa: Fabio Medeiro Martins da Silva - Presidente, Tomas Agustin Romero - Secretário.** Acionistas subscritores: **Leiden PE II, Por: Tomas Agustin Romero, L.P. Mid-Market LAIF II L.P.**, Por: Tomas Agustin Romero, AGRIBUSINESS LATIN AMERICA FUND II L.P. Por: Tomas Agustin Romero - Procurador. Cynthia Catharina Onorina Bertini - OAB/SP nº 275.445. **Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º.** A **Agro Advance Participações S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto, 62, sala 16, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01453-000, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000, dividido em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. **§2º.** Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§3º.** A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias. **§4º.** No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante. **§5º.** O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo. **§6º.** O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário. **§7º.** O capital social da Companhia será totalmente integralizado até 31 de dezembro de 2019. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 7º.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social. **§1º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. **§3º.** No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social. **Artigo 8º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver; (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120, da Lei nº 6.404/1976; e (vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução. **Artigo 9º.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações de sua emissão, a preferência para adquirir-las e o exercício do direito de voto, devem ser observados pela Companhia. **Capítulo IV - Administração - Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 11º.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pelos acionistas e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§1º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", sob pena de ineficácia da nomeação. **§2º.** Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo. **§3º.** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 12º.** Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, sejam dependam de prévia aprovação dos acionistas, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **§ único.** Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (ii) a aquisição, oneração ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); e (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais). **Artigo 13º.** As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores sempre em conjunto, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/76. **Artigo 14º.** A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 15º.** A Companhia, por meio de sua diretoria, no caso de abertura de capital obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 2º, §4º, incisos I a IV, da Instrução CVM nº 391/03. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 16º.** O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 17º.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelégável. **Artigo 18º.** Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções: (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar. **Artigo 19º.** A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 20º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 21º.** O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação: (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei; (ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 22º.** A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 26º. **§ único.** Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 23º.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 24º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Arbitragem - Artigo 26º.** No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado. **§ único.** Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos Acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1º do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, com as responsabilidades previstas no §6º do mesmo artigo. **Artigo 27º.** No caso de a Companhia obter registro de companhia aberta categoria "A", seus acionistas deverão aderir a adesão da Companhia a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. **Artigo 28º.** A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Artigo 29º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM. **Fabio Medeiro Martins da Silva - Presidente, Tomas Agustin Romero - Secretário.** Juceps NIRE nº 35300527011-12 em 24/10/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

RBGRQM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.241.020/0001-05 – NIRE 35.300.183.053

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2020

Data, hora e local: 30/07/2020, às 09h00, na sede social. **Mesa:** Presidente: Marcos Henrique Sanches; Secretário: Luis Eduardo dos Santos. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** a) Redução do Capital Social; b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes: 1. Aprovou a redução do capital social de R\$ 1.000.000,00 para R\$600.000,00 representado por 17.090 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; 1.1. A acionista Regina Beatriz Gordinho Rusca Queiroz de Moraes tem creditado neste ato o valor de R\$ 399.976,59 referente a sua proporção de participação no capital social, e a acionista Elizabeth Speers Cintra Gordinho recebe neste ato o valor de R\$ 23,41 referente a proporção de sua participação no capital social; 2. Fica alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 600.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 17.090 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Bragança Paulista, 30/07/2020. (a.a) **Presidente:** Marcos Henrique Sanches. **Secretário:** Luis Eduardo dos Santos.

Tiffany Importação e Comércio de Joias Ltda.

CNPJ/ME nº 05.755.253/0001-99 – NIRE 35.218.230.191 – Instrumento Particular de Distrito e Liquidação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito: **Tiffany-Brasil Ltda.**, inscrita no NIRE 35.216.526.344 e CNPJ/ME sob o nº 04.104.676/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Maximiliano Sufritti**, portador do RG nº 24.554.273-5 SSP-SP e do CPF/ME sob o 276.389.328-70, sócia representando 99,99% do capital social da sociedade empresária limitada da **Tiffany Importação e Comércio de Joias Ltda.**, com sede na Rua Magalhães de Castro, 12.000, Shopping Cidade Jardim, Salão Comercial L38/39/40T, Piso Térreo, sala 1, São Paulo-SP, ("Sociedade"), conforme deliberação tomada na Reunião de Sócios realizada nesta data, resolve dissolver e extinguir a referida Sociedade, mediante as seguintes condições: I. Tendo em vista que não mais convém a continuação da Sociedade, fica, neste ato, dissolvida a **Tiffany Importação e Comércio de Joias Ltda.**, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30/06/2020, onde fica demonstrado que a Sociedade não possui passivos a pagar e possui ativo disponível, no montante de R\$ 10.000,00. II. Serão cancelados todos os registros e inscrições da Sociedade junto às repartições públicas competentes. Os livros e demais documentos existentes da Sociedade serão conservados pelo prazo legal e mantidos sob a responsabilidade do Sr. **Maximiliano Sufritti**, devidamente qualificado acima. III. As sócias obrigam-se, proporcionalmente à participação de cada uma delas no capital social, a satisfazer integralmente todas as despesas e débitos que porventura vierem a ser exigidos da Sociedade que ora se dissolve e é liquidada. IV. Fica formalmente extinta, para todos os efeitos, a Sociedade, após o arquivamento do presente Distrito Social na JUCESP, São Paulo, 15/07/2020. p. **Tiffany-Brasil Ltda.**, Maximiliano Sufritti. De acordo: **Maximiliano Sufritti**, JUCESP – Registrado sob o nº 299.107/20-6 em 14/08/2020. Gisela Sirlime Ceschin – Secretária Geral.

Agro Control Participações Ltda.

CNPJ nº 24.200.095/0001-08 – NIRE 35229711439
Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade Anônima
Realizada em 25 de Julho de 2017, às 10:00 Horas.

Data, Hora e Local: 25/07/2017, às 10hs, na sede social. **Presença:** Presença de sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **Agro Key Participações S.A.**, CNPJ nº 24.199.786/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Sr. Jorge Luis Ahumada, RNE nº G212257-F, **Hudson River Consultoria Ltda.**, CNPJ nº 18.698.519/0001-08, neste ato representada por seu administrador, Sr. Jorge Luis Ahumada. **Mesa:** Presidente: Jorge Luis Ahumada; Secretário: Sebastian Marcos Popik. **Deliberações:** Aprovar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário. As sócias da Sociedade consignam que o capital social encontra-se totalmente integralizado na presente data. As sócias decidem aprovar o aumento do capital social da Sociedade no montante total de R\$ 1.120.000,00 passando o capital social dos atuais R\$ 400.000,00 para R\$ 1.520.000,00, mediante a criação de 1.120.000 novas quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pela sócia **Agro Key Participações S.A.**, mediante capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela sócia **Agro Key Participações S.A.** à Sociedade até a presente data. Consignar que, em razão do presente aumento, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre suas sócias. Aprovar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade, originalmente constituída sob a forma de sociedade limitada, em uma sociedade anônima fechada, a ser regida pela Lei das S.A., não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais contraídas pela Sociedade até a presente data, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social. Aprovar a conversão da 1.520.000 quotas representativas do capital social da Sociedade em 1.520.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Aprovar a alteração da denominação social da Agro Control Participações Ltda. para Agro Control Participações S.A. Aprovar, o projeto de estatuto social da Sociedade. Reconduzir para os cargos de diretores da Sociedade, com o mandato de 2 anos a contar da presente data, os Srs.: **Jorge Luis Ahumada**, RNE nº G212257-F, CPF nº 236.400.488-81, para atuar sob a designação de Diretor e **Sebastian Marcos Popik**, RNE nº V340918-M CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 228.485.358-73, todos desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos. Consignar que o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade será deliberado em assembleia geral extraordinária da Sociedade a ser realizada oportunamente. Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Determinar que as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 referentes a atos da Sociedade serão efetuadas. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, autorizando a administração da Sociedade à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação. Encerramento: Aprovada e assinada pelos presentes, Jorge Luis Ahumada - Presidente, Sebastian Marcos Popik - Secretária. Sócios presentes: **Agro Key Participações S.A.**, Por: Jorge Luis Ahumada, **Hudson River Consultoria Ltda.**, Por: Jorge Luis Ahumada. Juceps registro nº 372.165-17-5 em 10.08.2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º.** A **Agro Control Participações S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conj. 62, sala 10, Itaim Bibi, CEP 01453-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil), dividido em 1.520.000 (um milhão, quinhentos e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. **§2º.** Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§3º.** A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias. **§4º.** No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante. **§5º.** O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo. **§6º.** O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 7º.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social. **§1º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes. **§3º.** No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social. **Artigo 8º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver; (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120, da Lei nº 6.404/1976; e (vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução; (viii) aprovar o plano de negócios anual ou plurianual, o orçamento anual e os orçamentos ou previsões semestrais da Companhia; (ix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre o capital próprio; (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outra sociedade ou pessoa e a celebração de acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe ou alteração de qualquer acordo de acionistas ou de sócios existentes; (xi) deliberar sobre as propostas dos órgãos de administração; (xii) aprovar toda e qualquer aquisição, alienação ou oneração de ativos que não esteja contemplada no último plano de negócio ou orçamento da Companhia; (xiii) aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas no plano anual de negócios e no orçamento; (xiv) aprovar a emissão pública ou privada de valores mobiliários; (xv) aprovar a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; e (xvi) aprovar a outorga de procuração para a celebração de qualquer um dos atos contidos neste **Artigo 9º.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações de sua emissão, a preferência para adquirir-las e o exercício do direito de voto, devem ser observados pela Companhia. **Capítulo IV - Administração - Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Seção I - Diretoria - Artigo 11º.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pelos acionistas e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§1º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ineficácia da nomeação. **§2º.** Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo. **§3º.** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 12º.** Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, sejam dependam de prévia aprovação dos acionistas, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Parágrafo único. Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (ii) a aquisição, oneração ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Artigo 13º.** As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores sempre em conjunto, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/76. **Artigo 14º.** A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 15º.** A Companhia, por meio de sua diretoria, no caso de abertura de capital obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 2º, §4º, incisos I a IV, da Instrução CVM nº 391/03. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 16º.** O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei. **§ único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 17º.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelégável. **Artigo 18º.** Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções: (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar. **Artigo 19º.** A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 20º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 21º.** O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação: (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei; (ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 22º.** A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 26º. **§ único.** Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 23º.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 24º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Arbitragem - Artigo 26º.** No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado. **§ único.** Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos Acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1º do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, com as responsabilidades previstas no §6º do mesmo artigo. **Artigo 27º.** A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Artigo 28º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado - CAM. Jorge Luis Ahumada - Presidente, Sebastian Marcos Popik - Secretária. Henrique de Faria Martins - OAB/SP: 234.427. Juceps NIRE nº 3530053070-4 em 10.08.2017, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cabreuva Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 23.474.473/0001-26 – NIRE 35.229.506.606

Ata de Reunião Ordinária de Sócios, realizada em 28/08/2020

1. Data, Hora e Local: em 28/08/2020, às 10h, na sede da Cabreuva. **2. Convocação e Presença:** presença dos sócios representando a totalidade do capital social Nessim Daniel Sarfati e BrZ Brasilia (C) Investimentos Imobiliários S.A. **3. Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **4. Ordem do Dia:** aprovação da redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. **5. Deliberações:** os sócios resolveram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar: (i) A redução do capital social da Sociedade dos atuais R\$ 60.890.070,00, dividido em 60.890.070 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 9.890.070,00, ou seja, uma redução de R\$ 51.000.000,00, mediante o cancelamento de 51.000.000 quotas da Sociedade, tendo em vista que o capital social da Sociedade é excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil. (ii) A presente redução do capital social será feita restituindo-se o valor das quotas à sócia BRZ Brasilia (C), acima qualificada, conferindo-se o prazo de 90 dias para eventual manifestação de credores quirografários, nos termos do artigo 1.084, caput e parágrafo 1º, do Código Civil. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. Assinaturas: **Mesa:** Nessim Daniel Sarfati – Presidente; Luis Carlos Martins Ferreira – Secretário. **Sócios:** Nessim Daniel Sarfati; BRZ Brasilia (C) Investimentos Imobiliários S.A. p. Nessim Daniel Sarfati.

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 5,4707 / R\$ 5,4713 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,476 / R\$ 5,478 *
Turismo - R\$ 5,090 /
R\$ 5,630

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,120%

OURO BM&F
R\$ 344,49

BOLSAS

Bovespa (Ibovespa)
Variação: -2,72%
Pontos: 99,369
Volume financeiro: R\$ 32,467 bilhões
Majores altas: Energias BR ON (6,62%), Via Varejo ON (1,38%), Fleury (1,05%)
Majores baixas: Hypera ON (-5,92%), Gol PN (-5,74%), Eletrobras ON (-5,28%)

S&P 500 (Nova York):

Negócios

Fritz-Kola: o refrigerante alemão criado por dois jovens ignorados por todos (e que agora compete com Coca e Pepsi)



Quando Mirco Wiegert e Lorenz Hampl eram estudantes, eles decidiram criar sua própria fábrica de refrigerante, mas havia um grande problema: eles não tinham ideia de como fazer a bebida.

Com a confiança que só os jovens têm, eles começaram a pesquisar sobre como tornar seu sonho realidade. “Procuramos no Google as receitas de refrigerante e seus ingredientes”, diz Mirco, que tinha 28 anos na época.

Infelizmente, a internet não foi muito útil. Por isso, os dois amigos — que se conheciam desde a infância em Hamburgo, no norte da Alemanha — bolaram um plano B.

Começaram a ligar para cervejarias em todo o país para ver se alguém poderia

ajuda-los a desenvolver uma receita de cola e depois engarrafar a bebida para eles.

Mas, com todos os fabricantes ocupados, eles receberam “centenas” de negativas. Muitos ficaram perplexos, sem entender por que dois rapazes estavam perguntando se eles podiam fazer um refrigerante.

No entanto, um disse sim. “Finalmente encontramos uma pequena cervejaria no oeste da Alemanha”, diz Mirco. “O mestre cervejeiro nos disse: ‘Vamos, rapazes, me visitem e faremos alguma coisa.’”

Era 2003, e, alguns meses depois, Mirco e Lorenz tinham as primeiras 170 caixas de Fritz-Kola, com cerca de 4.080 garrafas prontas para serem vendidas.

Hoje, a marca é um nome conhecido na Alemanha. Tanto que no ano passado se tornou a segunda maior vendedora de garrafa de cola de vidro de 330 ml nas lojas alemãs, atrás apenas da Coca-Cola.

Números do instituto Nielsen mostram que a Fritz-Kola vendeu 71 milhões de garrafas de vidro desse tamanho em 2019, em comparação com 74 milhões da Coca-Cola e apenas 337 mil da Pepsi.

É verdade que a Coca-Cola e a Pepsi venderam muito mais unidades em outros formatos, como garrafas plásticas de vários tamanhos e latas, mas ainda assim é uma grande conquista para uma empresa que foi lançada há apenas 17 anos como um projeto de estudantes.

BBC Brasil

Comerciantes se preparam para datas festivas do segundo semestre



O segundo semestre de 2020 traz uma série de datas festivas e promocionais e, até o final do ano, o pequeno empresário ainda tem cinco oportunidades para alavancar as vendas. Em setembro acontece a Semana do Brasil, espécie de Black Friday lançada em 2019 para comemorar o 7 de setembro. Em outubro tem o Dia das Crianças, em novembro, a Black Friday e o Cyber Monday e, em dezembro, o Natal.

Para o consultor de negócios Haroldo Matsumoto, organização e planejamento são essenciais para aproveitar melhor essas datas. “Independente da data tem que

Presidente da Leitura prevê o pior, caso imposto do livro seja criado

A proposta de reforma tributária do governo federal que prevê a cobrança de impostos sobre livros não foi bem recebida pelo setor. A mudança prevê uma alíquota de 12%, o que encareceria o preço final do produto e limitaria o acesso dos consumidores. Manter a isenção de tributos sobre os livros é fundamental para formar leitores e dar acesso a todos à educação e ao conhecimento, defende a rede Livraria Leitura.

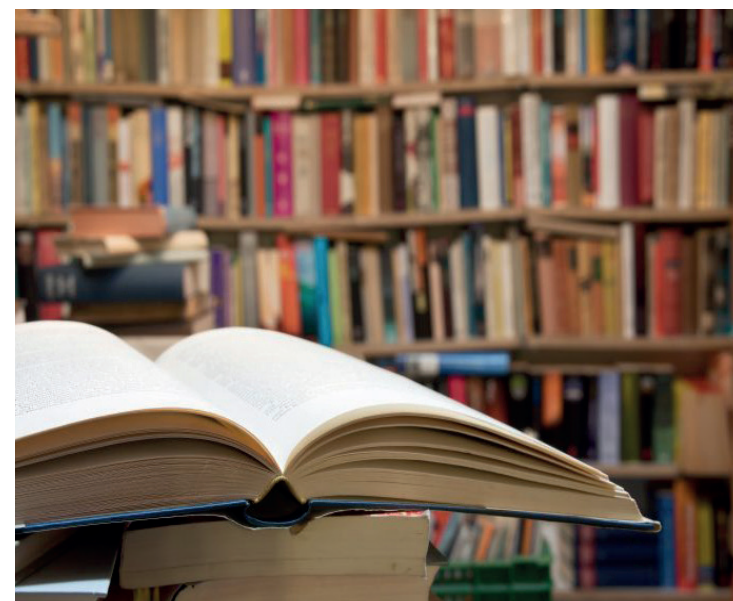
“Este tributo seguramente terá um impacto sem precedentes no ramo, destruindo a viabilidade do setor que trabalha sem tributação desde a constituição de 1946”, adverte o presidente da livraria, Marcus Telles.

Na sexta-feira, a rede

inaugurou a 74ª loja, em Brasília. Em 2019, comercializou 6,7 milhões de livros — neste ano, a queda nas vendas deve passar de 25% em função do fechamento durante a pandemia.

“A nova tributação vai reduzir bastante o consumo de livros, inviabilizando a maioria das livrarias do Brasil, livrarias estas que já vivem uma dura realidade, com queda das vendas nos últimos cinco anos, crise econômica de 2015 a 2017, com duas das maiores redes do país enfrentando uma penosa recuperação judicial ao mesmo tempo em que se consolida uma multinacional que chega a trabalhar com margem negativa em vários livros”, observa Telles.

Veja



se organizar antes”, reforça.

Em São Paulo, uma loja de brinquedos que tem 90% da operação online começou a se preparar para algumas dessas datas com três meses de antecedência. “As datas mais importantes pra gente são Dia das Crianças, Black Friday e já junta com Natal. Com essas três datas faturamos 70% do volume do ano inteiro”, afirma a gerente de marketing, Viviane Tamborim.

Na loja física, os dois estoques são pequenos, mas bem organizados e integrados ao estoque do e-commerce, que fica em um galpão. A gestão eficiente de todos esses itens é o que garante o sucesso da operação.

“É bom ter um levantamento de estoque e fazer liquidação que vende até por preço de custo para poder renovar o estoque, gerar caixa e começar 2021 reformado”, orienta o consultor.

Quanto mais presença em plataformas e redes sociais, mais chances de fazer bons negócios. “Oferecemos para 16 plataformas e, durante o período de pandemia, tivemos a surpresa de crescer três vezes o volume de faturamento e o número de pedidos”, conta Viviane.

Investir em logística para o consumidor não receber o produto depois da festa também é importante.

Biznews